

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº. 036/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019**

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso I e II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2019 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, para a aquisição através da empresa **ESPORTE E RODAS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PARALIMPICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.821.121/0001-50, de uma cadeira de rodas para a prática esportiva em estrutura monobloco com fechamento frontal em "V", fabricada em alumínio T6; encosto rígido anatômico com ajuste de inclinação; assento rígido; paralamas laterais integrados ao sistema de sustentação transversal; pedal ajustável na altura, inclinação da base e posicionamento; freios ajustáveis; rodas traseiras spinlife24 raios de série, com pneu de alta pressão de 1"; garfo de alumínio montado com rodas soft roll de nylon de 5"X38MM; acabamento em pintura eletrostática, no valor de R\$ 4.646,84 (quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROTOCOLO Nº 036/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019**

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, com sede na Praça da Matriz, 261, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Nova Londrina, Estado do Paraná, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 016/2019, nos termos do Artigo 24 inciso I e II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019</b>
Empresa: <b>ESPORTE E RODAS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PARALIMPICOS LTDA</b> CNPJ Nº. 27.821.121/0001-50
OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas para a prática esportiva
VALOR TOTAL: R\$ 4.646,84 (quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**LEI MUNICIPAL Nº. 3.082/2019**

27 de fevereiro de 2019

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação/fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a execução de DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NOVA LONDRINA - CONSEG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação ou termo de fomento com CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NOVA LONDRINA - CONSEG, CNPJ Nº 06.339.286/0001-10, visando a execução para contribuir com a manutenção.

**Art. 2º** - Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a efetuar transferência voluntária, precedida de chamamento público ou dispensa, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, até o limite estabelecido na Lei orçamentária anual de cada exercício financeiro.

**Art. 3º** - O Plano de trabalho, o cronograma de desembolso e o cronograma físico-financeiro deverão ser elaborados por ocasião do chamamento público ou de sua dispensa, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo obrigatoriamente ser destinado à execução DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NOVA LONDRINA - CONSEG.

**Art. 4º** - A Fundação de apoio ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NOVA LONDRINA - CONSEG, que firmar o termo de cooperação ou fomento com o Município fica obrigada a prestação de contas, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e instruções técnicas e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Unidade de Controle Interno do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA***Secretário Municipal de Administração.*

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.083/2019**

27 de fevereiro de 2019.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**09000:- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA****09001:- DIRETORIA GERAL – SECRETARIA AGROP.**

09001:18541.0031.2025-Manutenção do COMAFEM

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público (414)....R\$- 1.900,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 1.900,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**09000:- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA****09001:- DIRETORIA GERAL – SECRETARIA AGROP.**

09001:18541.0031.2025-Manutenção do COMAFEM

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

447170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público (416)....R\$- 1.900,00

=====TOTAL DA

ANULAÇÃO.....R\$- 1.900,00

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira , 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 5 Pág(s)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.084/2019**

27 de fevereiro de 2019.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****03001:- DIRETORIA GERAL - DA**

03001:06181.0169.6034-Assistência Financeira ao CONSEG

FONTE: 1000 - Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

335041: Contribuições.....R\$ 30.000,00

445042: Auxílio.....R\$ 30.000,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 60.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****03001:- DIRETORIA GERAL - DA**

03001:04122.0002.2016-Manutenção da Administração

FONTE: 1000 - Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (18).....R\$- 60.000,00

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 60.000,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira , 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 7 Pág(s)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 8 Pág(s)

**LEI MUNICIPAL Nº3.085/2019**

27 de fevereiro de 2019.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 197.928,54 (cento e noventa e sete mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO****05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:15451.0008.1286-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ - CINDEPAR

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

317170: Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 18.546,00

337170: Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 179.382,54

=====

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 197.928,54**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 197.928,54 (cento e noventa e sete mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO****05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:26782.0008.2043-Manutenção dos Serviços Urbanos

FONTE: 1000 - Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (117)...R\$- 197.928,54

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 197.928,54**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 - CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ - FONE: (44) 3432-8500





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira , 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 9 Pág(s)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 10 Pág(s)

## LEI MUNICIPAL Nº 3.086/2019

27 de Fevereiro de 2019.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**08000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMSNL**

08001:08244.0163.6047-Programa Aluguel Social

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339048: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 12.000,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 12.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**08000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMSNL**

08001:08244.0303.6026-Manutenção dos CREAS

FONTE: 1000 - Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (354)....R\$- 12.000,00

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 12.000,00**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 - CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ - FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira , 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 11 Pág(s)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



### LEI MUNICIPAL N.º 3.087/2019

27 de fevereiro de 2019

#### SÚMULA: RETIFICA E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 3.064/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.064/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“ ...

I – “Uma área de terreno urbano, medindo 3.001,00 m<sup>2</sup> (três mil e um metros quadrados), destacada do Lote denominado “Suburbano-Chácara nº 82 – Gleba Ribeirão do Tigre – Seção “A” da Colônia Paranavaí, com área total de 10.799,47 (dez mil, setecentos e noventa e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 3.205, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, deste, confrontando com a Rua Sebastião de Moraes, no rumo 22°30’34” SO, na distância de 32,76 m até a vértice 02; deste, segue confrontando com a Avenida Antonio Ormeneze, no rumo 67°21’17” NO, na distância de 91,98 m até a vértice 03; deste, segue confrontando com o Lote Remanescente, desta subdivisão, no rumo 23°46’08” NE, na distância de 32,76 m até a vértice 04; deste, segue confrontando com o Lote B desta subdivisão, no rumo 67°21’17” SE, na distância de 91,26 m até a vértice 01, ponto inicial da descrição desse perímetro”. (NR)

**Art. 2º.** Fica acrescido ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.064/2018, o seguinte Parágrafo Único:

“ ...

“**Parágrafo Único.** Serão considerados os seguintes incentivos fiscais, para o prazo máximo 05 (cinco) anos, contados da concessão:

I – redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobre o imóvel concedido;

II – redução de até 85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN sobre as atividades da empresa;

III – redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos serviços de construção civil do prédio e instalações previstos no compromisso inicial de implantação da empresa, nunca superior a 24 (vinte e quatro) meses;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira , 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 13 Pág(s)

- IV – redução de até 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil, conforme inciso anterior;
- V – redução de até 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento, enquanto em funcionamento no terreno concedido;
- VI – limpeza, preparação e terraplenagem, do terreno onde será implantada a empresa.” (INCLUÍDO)
- ...”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e ratificando as demais disposições da Lei Municipal nº 3.064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.088/2019**

**SÚMULA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE NOVA LONDRINA, CNPJ 29.466.847/0001-48 com sede na Rua Tokushi Kondo, 90, nesta cidade e -comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração.*



**LEI MUNICIPAL Nº 3.089/2019**

**SÚMULA:** ALTERA O QUADRO DE SUBSÍDIOS CONSTANTE DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.816/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Quadro de Subsídios constante do art. 1º da Lei Municipal nº 2.816/2016, de 10 de agosto de 2016, passa a vigor com a seguinte alteração:

SIMBOLOGIA	SUBSÍDIOS/ REMUNERAÇÃO	ATO DE FIXAÇÃO DO VALOR/INICIATIVA
SP	S/ ALTERAÇÃO	S/ ALTERAÇÃO
SVP	S/ ALTERAÇÃO	S/ ALTERAÇÃO
SE	R\$ 7.000,00 (NR)	S/ ALTERAÇÃO
SS	R\$ 5.600,00 (NR)	S/ ALTERAÇÃO

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração.*



**DECRETO MUNICIPAL Nº119/2019**

27 de fevereiro de 2019.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.083/2018, de 27 de fevereiro de 2019.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

09000:- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA09001:- DIRETORIA GERAL – SECRETARIA AGROP.

09001:18541.0031.2025-Manutenção do COMAFEM

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público (414)....R\$- 1.900,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 1.900,00**

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

09000:- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA09001:- DIRETORIA GERAL – SECRETARIA AGROP.

09001:18541.0031.2025-Manutenção do COMAFEM

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

447170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público (416)....R\$- 1.900,00

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 1.900,00**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira , 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 17 Pág(s)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 18 Pág(s)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2019**

27 de fevereiro de 2019.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.084/2018, de 27 de fevereiro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****03001:- DIRETORIA GERAL - DA**

03001:06181.0169.6034-Assistência Financeira ao CONSEG

FONTE: 1000 - Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

335041: Contribuições.....R\$ 30.000,00

445042: Auxílio.....R\$ 30.000,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 60.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****03001:- DIRETORIA GERAL - DA**

03001:04122.0002.2016-Manutenção da Administração

FONTE: 1000 - Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (18).....R\$- 60.000,00

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 60.000,00**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 - CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ - FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 19 Pág(s)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira , 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 20 Pág(s)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2019**

27 de fevereiro de 2019.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.085/2018, de 27 de fevereiro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 197.928,54 (cento e noventa e sete mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO****05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:15451.0008.1286-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ – CINDEPAR

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

317170: Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 18.546,00

337170: Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 179.382,54

=====

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 197.928,54**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 197.928,54 (cento e noventa e sete mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO****05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:26782.0008.2043-Manutenção dos Serviços Urbanos

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (117)....R\$- 197.928,54

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 197.928,54**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira , 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 21 Pág(s)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2019**

27 de Fevereiro de 2019.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.086/2018, de 27 de fevereiro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**08000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASNL**

08001:08244.0163.6047-Programa Aluguel Social

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339048: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 12.000,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 12.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**08000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASNL**

08001:08244.0303.6026-Manutenção dos CREAS

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (354)....R\$- 12.000,00

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 12.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 23 Pág(s)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 24 Pág(s)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2019**

De 27 de Fevereiro de 2019.

**SÚMULA:-** ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.071/2018, de 20 de dezembro de 2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**07000:- SECRETARIA DE SAÚDE****07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10301.0016.2032-Manutenção do PAB

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil (222).....R\$- 60.000,00

319113:- Obrigações Patronais (224).....R\$- 5.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 65.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a tendência do excesso de arrecadação do valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1718.03.11.17 – Bloco Custeio – Atenção Básica - PAB FIXO

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

65.000,00

- Exercício Corrente

**TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO****65.000,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



**DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2019**

27 de fevereiro de 2019

**SÚMULA:** APROVA O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DE PROFISSIONAIS ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Art. 41 incisos III, cc Arts. 44 §, da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 11 de setembro de 2017, e suas alterações que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração de Nova Londrina, Estado do Paraná,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aprovado o reenquadramento da servidora do quadro de profissionais da Administração (Oficial Administrativo), com a devida e prévia análise e aprovação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira Administração Público Municipal, nos seguintes termos:

SERVIDOR (A)		SITUAÇÃO ATUAL		ALTERAÇÃO	
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
40223	MARLENE LIMA OLIVEIRA ALVES MOREIRA	GOA1	B	GOA1	C

Art. 2º - Os efeitos financeiros dos avanços constante do Anexo I, devendo o Departamento Pessoal adotar as providências necessárias para sua implantação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e  
Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 26 Pág(s)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2019**

27 de fevereiro de 2019

**SÚMULA:** APROVA O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DE PROFISSIONAIS ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Art. 41 incisos III, cc Arts. 44 §, da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 11 de setembro de 2017, e suas alterações que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração de Nova Londrina, Estado do Paraná,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aprovado o reenquadramento da servidora do quadro de profissionais da Administração (Oficial Administrativo), com a devida e prévia análise e aprovação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira Administração Público Municipal, nos seguintes termos:

SERVIDOR (A)		SITUAÇÃO ATUAL/ALTERAÇÃO			
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
45101	AURELIO MALDONADO	GOA1	A	GOA1	B

Art. 2º - Os efeitos financeiros dos avanços constante do Anexo I, devendo o Departamento Pessoal adotar as providências necessárias para sua implantação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e  
Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

I – Convocar a pessoa abaixo relacionado, do concurso Edital 054/2018, conforme o Edital de classificação que divulga o Resultado Final, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 15 de março de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

1. 01 (Uma) foto 3x4 recente;
2. Carteira de Identidade (**RG**);
3. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
4. Carteira de Habilitação (**CNH**);
5. Título de Eleitor e comprovante da Última Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral**;
6. **Carteira de trabalho** número, data de cadastro e número do **PIS**;
7. **Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964);
8. Certidão de Casamento e **CPF do Conjugue**;
9. Certidão de Nascimento (Solteiros);
10. RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Carteira de Vacina para menores de 04 anos;
11. **Certificado de Escolaridade** e **Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
12. Comprovante de residência atual;
13. Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
14. **Exames Admissional: Médico.**

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

<b>CLASS.</b>	<b>NOME</b>
02	SARA CAROLINA SCREMIN SOUZA

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal





## CONVITE

A Administração Municipal de Nova Londrina – Paraná, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas na Câmara Municipal de Nova Londrina – Paraná, para demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2018, em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 108/2019**

27 de fevereiro de 2019

SÚMULA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS EM CONTRAPARTIDA À AÇÕES DE CIDADANIA, CRIA O “PROGRAMA URBANIDADE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Nova Londrina o **PROGRAMA URBANIDADE**, com o objetivo de promover a urbanização, fomentar a participação e a responsabilidade social, promover a conscientização quanto à minimização de riscos à saúde pública e preservação ambiental.

**Art. 2º.** O **PROGRAMA URBANIDADE** será executado em forma de concessão de descontos sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em contrapartida às ações, espontâneas e pontuais, promovidas pelos proprietários de imóveis urbanos, conforme descrição abaixo:

ITEM	AÇÃO DE CIDADANIA
01	Construção e manutenção de muros em imóveis não edificados
02	Construção e manutenção de calçadas em imóveis, edificados ou não.
03	Higienização e manutenção de imóveis não edificados.
04	Disposição adequada de resíduos sólidos (domiciliar, comercial, industrial, volumosos – móveis, eletrodomésticos, outros, limpeza de quintal, entulhos, etc.)
05	Regularização de cadastro imobiliário municipal.
06	Regularização tributária municipal.
07	Cumprimento das normas de construção civil, segundo o Código de Obras do Município.
08	Regularização fiscal por parte de Contribuinte que exerça atividades comerciais e ou industriais, obedecidas as disposições da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
09	Implementação de ações que promovam a conscientização quanto à preservação ambiental (sistema de captação de água de chuva, sistema de reuso de água, sistema de aquecimento hidráulico e elétrico solar, utilização de energia passiva, separação de resíduos sólidos, compostagem, dentre outros.).
10	Engajamento espontâneo em programas/campanhas municipais de interesse social.

**Parágrafo único:** os parâmetros para a fixação dos descontos sobre as ações implementadas serão definidas em regulamento próprio do poder executivo, limitados, entretanto, ao percentual de 10% (dez por cento) para cada ação individualmente implementada e nunca superior à 30% (trinta) por cento), quando cumuladas.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 30 Pág(s)

**Art. 3º.** Substitutivamente, havendo a comprovação da implementação cumulativa das ações descritas nos itens 1, 2, 3, 5 e 6, do artigo anterior, nos imóveis sujeitos ao IPTU PROGRESSIVO, o contribuinte poderá optar pela interrupção da progressão, e a conseqüente retomada da alíquota original do tributo, sem prejuízo da aplicação da progressão a partir do ano seguinte à concessão do benefício.

**Art. 4º.** Os descontos PODERÃO SER extensivos aos terrenos, edificados ou não, constantes do Parque Industrial I, para os quais se estabelece o prazo de 12 (doze) meses para a implementação voluntária das ações de construção, reconstrução e conservação de calçada/passeio público em toda a extensão da testada do terreno, bem como as vedações, sejam elas muros, cercas ou outros elementos, em consonância com a Lei Municipal nº 2.344/2011 – Código de Obras do Município de Nova Londrina, além da obrigatoriedade do correto manejo e destinação de resíduo de origem comercial ou industrial, nos termos da legislação vigente, notadamente quanto à obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza e ou de atividades sujeitas à plano de gerenciamento de resíduos.

**Parágrafo Único:** Vencido o prazo fixado no caput deste artigo, a administração pública municipal poderá implementar as respectivas ações, de acordo com o Código de Posturas e Código de Obras do Município, mediante o ressarcimento dos custos incidentes, ou exigir a sua implementação, em cumprimento às normas pertinentes, sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 5º.** A concessão será efetivada a partir do exercício seguinte à comprovação da execução da ação, mediante Despacho Administrativo de Concessão do Poder Executivo, cumpridas as etapas de análise e avaliação.

**Art. 6º.** Na análise da ação implementada será considerada o atendimento às normativas técnicas e legais pertinentes, do âmbito municipal e, subsidiariamente, a dos âmbitos estadual e federal.

**Art. 7º.** Regulamento próprio do poder executivo estabelecerá os procedimentos para a análise das ações implementadas e a concessão dos descontos, de conformidade com o artigo 3º desta lei.

**Art. 8º.** Os processos de concessão de incentivos serão analisados, caso a caso, quanto à sua viabilidade e regularidade, por Comissão Especial de Avaliação, a ser designada pelo Poder Executivo, cujo prazo de conclusão será de no máximo 15 (quinze) dias.

**Parágrafo único:** A Comissão Especial de Avaliação deverá considerar a existência de quaisquer anotação de infração pela fiscalização de engenharia do Município, pela autoridade fiscal, de postura e sanitária ou ainda de denúncia julgada procedente, envolvendo o interessado, como fator restritivo à concessão do benefício.

**Art. 9º.** O pedido de concessão do benefício deverá ser renovado anualmente, na forma prevista no artigo 6º desta Lei.

**Art. 10.** O Prefeito Municipal, considerando as manifestações da Comissão Especial de Avaliação, decidirá sobre o pedido, mediante Despacho de Concessão e determinará o respectivo apontamento nos lançamentos tributários do exercício seguinte, podendo ser estendido por mais de um exercício, considerando a intensidade (financeira, social, ambiental) da ação implementada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 31 Pág(s)

**Art. 11.** O benefício será suspenso e ou extinto quando:

- I - O proprietário do imóvel inutilizar ou paralisar por mais de 03 (três) meses a medida que levou à concessão do benefício; a paralisação será certificada pelo setor competente;
- II - O interessado não fornecer as informações solicitadas;
- III – constatando-se a desconformidade da ação em relação às normas técnicas e legais vigentes;
- IV – a não veracidade das informações prestadas;
- V - descumprimento de qualquer obrigação decorrente de acordo firmado com o Município;
- VI – a violação de outras disposições contidas nesta Lei ou em qualquer outro normativo pertinente.

**Art. 12.** Ficando comprovada a má fé do beneficiário, promover-se-á ao devido processo administrativo para o estorno dos lançamentos e o ressarcimento integral dos prejuízos causados aos cofres públicos.

**Art. 13.** As ações implementadas pelo proprietário do imóvel não impede a ação fiscalizadora do município, no exercício do poder de polícia, bem como a implementação de medidas saneadoras, por sua conta e ordem, procedendo-se ao devido lançamento e ressarcimento dos custos e multas, eventualmente incidentes.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 27 de fevereiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1497/2019 - 32 Pág(s)

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 109/2019**

23 de janeiro de 2019

**SÚMULA: ALTERA O § 2º DO ARTIGO 248 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.410/2001- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, SOBRE A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 043/2015, FIXANDO DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

**Art. 1º.** O § 2º do Artigo 248 da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001 – Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 043/2015, passará a vigor com a seguinte redação:

“ ...

Art. 248. ... *(redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 043/2015)*

§ 1º. ... *(Redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 043/2015)*

**§ 2º.** *Fica o Poder Executivo do Município de Nova Londrina autorizado a conceder descontos sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano) no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor lançado. (NR)*

...”

**Art. 2º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500